



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.315 / 2016

“Autoriza a Administração Pública Municipal direta e indireta a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Muriaé e Região.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal direta e indireta, autorizada a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Muriaé e Região, tendo como objetivo a consignação facultativa em folha de pagamento do servidor público municipal de prestação de plano de saúde referente ao Contrato Particular de Prestação de Serviços Médico Hospitalar de Diagnóstico e Terapia firmado entre a entidade sindical e a Unimed Muriaé – Cooperativa de Trabalho Médico ou outros que a substitua.

§1º - Exclui-se do limite previsto na Lei nº 3.244, de 28 de abril de 2006, a consignação facultativa prevista no “caput”.

§2º - O convênio a ser celebrado não poderá acarretar qualquer tipo de despesa para a administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de Agosto de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé